

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 018/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.374.145/0001-98, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1660, Edifício Mattedi, Loja 01 e 02, Bairro Jardim da Penha, CEP 29060-670 - Vitória-ES, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **DEMÉTRIUS POZZOLINI**, portador do CPF-MF nº 442.320.396-00 e RG nº M-1.704.905 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013** - Processo nº 7278/2013, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo de 21,51% (vinte e um vírgula cinquenta e um por cento) no valor do Contrato nº 018/2013**, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação, com base no §1º, art. 65 da Lei nº 8666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2013, passa a ter a seguinte redação:

“4.1 - O valor mensal do presente contrato é R\$ 5.707,10 (cinco mil, setecentos e sete reais e dez centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 68.485,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).”



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 018/2013, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 4 de agosto de 2015.

**Cons. Domingos Augusto Taufner**  
**Presidente do TCEES**  
CONTRATANTE

**Demetrius Pozzolini**  
**UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E**  
**VISUAIS LTDA-ME.**  
CONTRATADA

**ANEXO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores	
				Valor Unitário	TOTAL
1	Cópia xerox P/B A3	unidade	1.000	R\$ 0,2127	R\$ 212,70
2	Cópia xerox P/B A4	unidade	478.000	R\$ 0,0744	R\$ 35.563,20
3	Cópia colorida A4	unidade	10.000	R\$ 0,9464	R\$ 9.464,00
4	Cópia colorida A3	unidade	1.000	R\$ 1,8656	R\$ 1.865,60
5	Impressão Laser P/B A3	unidade	500	R\$ 0,2127	R\$ 106,35
6	Impressão Laser Colorida A4 (texto ou imagem)	unidade	1.000	R\$ 1,0315	R\$ 1.031,50
7	Cópia xerox ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 5,1053	R\$ 255,27
8	Cópia xerox ML (Vegetal 95g)	metro linear	50	R\$ 8,6880	R\$ 434,40
9	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 6,5186	R\$ 325,93
10	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 10,3150	R\$ 515,75
11	Plotagem Ink-Jet Autocad P/B ML (Sulfite 90g)	metro linear	100	R\$ 5,1043	R\$ 510,43
12	Plotagem Ink-Jet Autocad PB ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 8,7199	R\$ 436,00
13	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	2.500	R\$ 1,6589	R\$ 4.147,25
14	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	1.500	R\$ 2,1268	R\$ 3.190,17
15	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	3.685	R\$ 1,0634	R\$ 3.918,63
16	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	1.000	R\$ 1,2761	R\$ 1.276,10
17	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 29,2967	R\$ 2.343,74
18	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7ª 10 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 36,1024	R\$ 2.888,19
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 68.485,20</b>	



# Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 468 | Vitória-ES, sexta-feira, 7 de agosto de 2015

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 1

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013**  
**Processo TC-7278/2013**  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES.  
**CONTRATADA:** UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME  
**OBJETO:** O Acréscimo de 21,51% (vinte e um vírgula cinquenta e um por cento) no valor do Contrato Nº 018/2013, a versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação, com base no § 1º, art. 65 da Lei 8666/1993.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 5.707,10 (cinco mil, setecentos e sete reais e dez centavos).  
**VALOR ANUAL:** R\$ 68.485,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).  
 Vitória, 04 de agosto de 2015.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

### PORTARIA P 196

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV da Lei Complementar nº 621, de 8/3/2012,  
**RESOLVE:**  
 efetuar a **progressão por tempo** de servidores efetivos, Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11 a 14 da LC 622/2012, conforme a seguinte relação, com **vigência a partir de 1º/08/2015:**

Matr.	Servidor	Opção pelo subsídio	Cumprimento Art.13 inciso VI Novo Interstício	Progressão por tempo
203183	Simone Reinholz Velten	15/06/2012	15/07/2015 (395 dias)	III 11
203085	Carlos Roberto Bianchi	14/06/2013	22/07/2015 (38 dias)	I 6

Vitória, 5 de agosto de 2015.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

### PORTARIA P 197

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC-1135/1995,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **GERALDA PIO LIMA DIAS**, matrícula nº 016.899, estável no cargo de Assistente Técnico, **Adicional de Assiduidade de 2%** (dois por cento) de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 46/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999, referente ao decênio de 17/04/2005 a 16/04/2015, a contar de 17/04/2015.

Vitória, 06 de agosto de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

### PORTARIA P 195

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621, de 8/03/2012,

#### RESOLVE:

conceder e/ou elevar os **Adicionais de Tempo de Serviço** dos servidores desta Corte de Contas, de acordo com o Art. 106 da Lei Complementar nº 046/94, conforme a seguinte relação:

Matr.	Nome	ATS Anterior	ATS Atual	A contar de
202561	Bianca Soares De Souza	16%	26%	01/05/2015
202615	Monica Quinhones A.Perim	16%	26%	23/05/2015
202994	Josiane Zon	16%	26%	18/05/2015
203416	Raysla Miranda Leite	-	5%	16/05/2015
16995	Maria Elisabeth P.Barros	36,5%	46,5%	13/06/2015
202884	Regina Celi Lima Martins	10%	15%	04/06/2015
202904	Antenildo De O.Miranda	25%	30%	16/06/2015
203267	Anderson Marcio C.Santos	5%	10%	15/06/2015
203383	Tayana Medeiros Del Nery	5%	10%	29/06/2015
203427	Orlando Eller	-	5%	01/06/2015
200235	Alexandre Augusto C.Polli	26%	36%	20/07/2015
202544	Marcelo De Lyra Campos	26%	36%	24/07/2015
202778	Celia Honorato Da C.Bastos	35%	45%	13/07/2015
202830	Ramon Tavares Farias	10%	15%	13/07/2015
202974	Juçara Menezes Ribeiro	26%	36%	25/07/2015
203423	Gustavo Coutinho Pinto	5%	10%	08/07/2015

Vitória, 5 de agosto de 2015.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente  
 Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice Presidente  
 Sérgio Aboudi Ferreira Pinto - Corregedor  
 José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor  
 Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
 Sérgio Manoel Nader Borges

#### Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas  
 João Luiz Cetta Lovatti  
 Marco Antônio da Silva  
 Eduardo Perez

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luis Henrique Anastácio da Silva - Procurador Geral  
 Luciano Vieira  
 Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas

do Estado do Espírito Santo  
 Rua José Alexandre Buelz, 157  
 Enseada do Suá, Vitória, ES  
 CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
 Assessoria de Comunicação